



TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo nº Coren-DF 243/2019

Unidade Gestora: DL

QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 05/2020 QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO DISTRITO FEDERAL - COREN-DF E A CASA DE ISMAEL – LAR DA CRIANÇA.

O **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO DISTRITO FEDERAL – COREN-DF**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.875.295/0001-38, com sede no endereço SRTV/Sul, Quadra 701, Bloco I, Edifício Palácio da Imprensa, 5º e 6º andar, Brasília – DF, doravante denominado CONTRATANTE, por intermédio do seu Presidente **Dr. Elissandro Noronha dos Santos**, brasileiro, Enfermeiro, portador do CPF nº 037.605.956-77 e registro Coren-DF nº 135645-ENF, e sua tesoureira **Sra. Valda Maria Costa Fumeiro**, brasileira, Técnica de Enfermagem, portadora do CPF nº 524.169.331-91 e registro Coren-DF nº 85107-TEC, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, **CASA DE ISMAEL - LAR DA CRIANÇA**, a seguir denominada CONTRATADA, com sede à SGAN 913, Conjunto G, Avenida W5 – Asa Norte, Brasília - DF, CEP: 70790-140, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.077.255/0001-52, neste ato representada por seu representante legal **Sr. Valdemar Martins da Silva**, CPF nº 018.187.911-53, em vista o constante e decidido no **Processo Administrativo nº Coren-DF 243/2019**, resolvem, celebrar o presente termo de apostilamento de acordo com as condições expressas nas cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo de apostilamento tem por objeto a repactuação dos preços originalmente contratados com a execução do Contrato nº 05/2020 referente ao IV Termo Aditivo, com efeito retroativo ao período de 1º de janeiro de 2025, motivado por solicitação da empresa, em razão do reajuste salarial anual.

1.2. A repactuação encontra-se embasada nos termos do Decreto nº 12.342/2024, que dispõe sobre o valor do salário mínimo a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2025.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA REPACTUAÇÃO

2.1. O IV Termo Aditivo do Contrato nº 05/2020 será repactuado em 0,97% (zero vírgula noventa e sete por cento) do seu valor, o que ensejará um aumento no valor global do contrato de R\$ 303,69 (trezentos e três reais e sessenta e nove centavos), passando o valor global do contrato de R\$

31.292,16 (trinta e um mil, duzentos e noventa e dois reais e dezesseis centavos) para o total de R\$ 31.595,85 (trinta e um mil, quinhentos e noventa e cinco reais e oitenta e cinco centavos).

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS EFEITOS RETROATIVOS DA REPACTUAÇÃO**

3.1. Em decorrência da repactuação por este instrumento formalizado, será efetuado o pagamento com efeitos retroativos ao período de 1º de janeiro de 2025, referente ao IV Termo Aditivo do Contrato nº 05/2020.

3.2. Para fins de pagamento do valor retroativo a título de repactuação a contratada deverá apresentar ao contratante comprovação documental dos pagamentos realizados aos jovens aprendizes.

4. **CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO EM RAZÃO DA REPACTUAÇÃO**

4.1. O Coren-DF pagará à contratada referente a repactuação contratual o valor mensal de R\$ 2.739,72 (dois mil, setecentos e trinta e nove reais e setenta e dois centavos).

5. **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. Os recursos orçamentários e financeiros necessários ao fornecimento de que trata o objeto são garantidos pela rubrica 6.2.2.1.1.01.33.90.037.004 – Contratação de Mão de Obra de Aprendiz, Nota de Empenho nº 134, de 03/04/2025.

6. **CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO**

6.1. Todas as demais cláusulas do contrato em referência, não alteradas por este instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo de Apostilamento, ratificadas.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO**

7.1. Fica eleito o Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir eventuais questões oriundas do presente termo aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Brasília-DF, 04 de abril de 2025

Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal

Presidente – Dr. Elissandro Noronha dos Santos

Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal

Tesoureira – Sra. Valda Maria Costa Fumeiro

Casa de Ismael – Lar da Criança

Representante da Contratada – Sr. Valdemar Martins da Silva



Documento assinado eletronicamente por **VALDA MARIA COSTA FUMEIRO - Coren-DF 85.107-TE, Tesoureiro(a)**, em 03/04/2025, às 16:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Valdemar Martins da Silva, Usuário Externo**, em 03/04/2025, às 18:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ELISSANDRO NORONHA DOS SANTOS - Coren-DF 135.645-ENF, Presidente**, em 07/04/2025, às 11:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0689462** e o código CRC **4A131865**.

Setor de Rádio e TV Sul, Qd. 701, Edifício Palácio da Imprensa - 5º andar, - Bairro Asa Sul, Brasília/DF

CEP 70.340-905 Telefone:

- www.coren-df.gov.br